



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERENCIA - TR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1.OBJETO:

1.1O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para execução da cobertura da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe do Bairro da Piedade com fornecimento de material e mão de obra como seguem as especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Metros	TELHA ALUZINQUE ESPESSURA - 0,50	105	R\$ 75,00	R\$ 7.875,00
02	Peças	COLUNAS 4x10 ZINCADA	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00
03	Peças	TERÇAS 40X70 ZINCADA	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
04	Peças	TUBOS 40X100 ZINCADA	07	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
05	Un	MÃO DE OBRA / INSTALAÇÃO	01		R\$ 5.805,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviço de cobertura da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe visando atender à necessidade de melhoria da segurança e proteção do ambiente escolar.

2.2 A contratação visa proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança e conforto para alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

2.3 Atualmente, a área destinada às atividades externas e circulação de pessoas na referida escola não dispõe de cobertura adequada, o que ocasiona transtornos durante períodos de chuva ou incidência solar intensa, comprometendo o uso do espaço para atividades pedagógicas, recreativas e de convivência.

2.4 A medida fundamenta-se no interesse público de assegurar a integridade física dos alunos, servidores, colaboradores e visitantes, bem como na preservação do patrimônio público.

2.5 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve observar o princípio do planejamento, demonstrando a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

2.6 O Estudo Técnico Preliminar identificou que a solução mais adequada consiste na contratação integrada de fornecimento de materiais e mão de obra especializada, garantindo eficiência, economicidade, padronização na execução e responsabilidade técnica pelo serviço realizado.

2.7 A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, assegurando que a Administração adote a solução mais vantajosa para atendimento da demanda existente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.8 Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação, por se tratar de medida necessária, adequada e proporcional para garantir condições mínimas de segurança e funcionamento da unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na execução de cobertura da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe da Piedade, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários e a contratação de mão de obra especializada para instalação.

3.2 A solução abrange todas as etapas necessárias à plena execução do serviço, incluindo:

- a) Fornecimento e transporte dos materiais até o local da obra;
- b) Instalação e fixação das colunas, terças e tubos;
- d) Fixação das telhas e demais elementos de amarração;
- e) Ajustes, alinhamentos e acabamento final;
- f) Limpeza da área após conclusão dos serviços.

3.4 A estrutura deverá apresentar resistência mecânica adequada, proteção contra ventos, tempestades e durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente externo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

3.5 A contratação será realizada de forma integrada (material e mão de obra), garantindo padronização na execução, responsabilidade técnica única e melhor controle da qualidade do serviço prestado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e a mão de obra têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O objeto que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

4.3 A aquisição será realizada por meio da dispensa de licitação.

4.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos materiais e a execução completa dos serviços necessários à instalação da cobertura.

5.2 A contratada será responsável por:

- a) Fornecimento e transporte de todos os materiais até o local da execução;
- b) Disponibilização de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- c) Instalação e fixação dos tubos, canos e terças;
- d) Fixação das telhas;
- e) Alinhamento, nivelamento e acabamento final;
- f) Limpeza da área ao término dos serviços.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 Os materiais deverão atender as especificações e quantidades previstas no item 1 deste TR.

5.3.1 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes.

5.4 O prazo para execução dos serviços será de até trinta (30) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5 Os serviços serão executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe da Piedade, em local previamente definido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da designação do gestor e também do fiscal, os quais serão especificados na ordem de serviço

6.2 O fiscal acompanhará a execução contratual e sanará possíveis dúvidas da empresa contratada, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato.

6.3 O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, após a conclusão dos serviços;
- Definitivamente, após verificação da conformidade da execução, no prazo estabelecido pela Administração.

6.4 A contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, reparar eventuais danos causados à Administração e garantir a qualidade e segurança da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição ocorrerá após a execução dos serviços no prazo previsto na ordem.

7.2 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dia após a conclusão da obra, mediante a entrega do nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75 Inciso II e considerando as propostas apresentadas, definindo pela proposta com menor valor.

8.2. As propostas estão anexadas ao processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor global de **R\$ 26.875,00** considerando a proposta de menor preço apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365 - Educação Infantil

12.365.0201 - PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (531)

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)

Bom Princípio/RS, 10 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN

Data: 10/03/2026 17:07:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marcia Regina Zamberlan Rhoden



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de material e serviços para cobertura na Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe no Bairro Piedade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra para a execução de cobertura na Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe no Bairro Piedade.

1.2 A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, localizada no Bairro Piedade, por meio da aquisição de materiais e da contratação de mão de obra especializada para a execução de uma cobertura na área de acesso à escola.

1.3 Atualmente, o espaço de acesso e parte do pátio não possui proteção adequada contra intempéries, o que dificulta sua utilização em dias de chuva ou em períodos de forte incidência solar. Tal situação limita as atividades das crianças, especialmente nos momentos de recreação, comprometendo o aproveitamento do espaço externo e o bem-estar dos alunos.

1.4 Com a implantação da cobertura, pretende-se garantir maior proteção, conforto e segurança para as crianças, servidores e comunidade escolar. Além de proteger o acesso à escola, a estrutura permitirá que o local seja utilizado como espaço alternativo para atividades e momentos de recreação quando as condições climáticas impedirem a permanência das crianças no pátio aberto.

1.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de uso dos espaços escolares, contribuindo para a qualidade do ambiente educacional e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas, assegurando maior funcionalidade e aproveitamento da área existente.

1.6 A solução proposta atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e garantindo melhores condições para o funcionamento das atividades escolares.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação acima referida está prevista no orçamento de 2026 conforme informação com as dotações orçamentárias informadas pela Setor de Contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estarão aptas a participar do processo licitatório de dispensa de licitação todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

3.2 Para fornecimento dos materiais e mão de obra as interessadas deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 As quantidades necessárias para a realização da intervenção são conforme os materiais e serviços abaixo especificados como segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Metros	TELHA ALUZINQUE ESPESSURA - 0,50	105
02	Peças	COLUNAS 4x10 ZINCADA	11
03	Peças	TERÇAS 40X70 ZINCADA	18
04	Peças	TUBOS 40X100 ZINCADA	07
05	Un	MÃO DE OBRA / INSTALAÇÃO	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi avaliada a necessidade de instalação de estrutura de cobertura na referida Escola de Educação Infantil com materiais, além da contratação de mão de obra especializada para execução do serviço.

5.2 A solução escolhida apresenta melhor custo-benefício, durabilidade e eficiência para atender à demanda identificada.

5.3 A solução proposta atende aos requisitos de segurança, resistência e viabilidade econômica, sendo adequada às características estruturais da unidade escolar. A contratação conjunta de material e mão de obra garante padronização na execução e responsabilidade técnica pela instalação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado é de R\$ 26.875,00 considerando materiais e mão de obra necessária para a execução de cobertura conforme descrito no tópico da necessidade neste ETP.

6.2 Os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado conforme pesquisa realizada com três fornecedores que estão anexos ao processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na execução de cobertura na Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe no Bairro Piedade, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários e a contratação de mão de obra especializada para implantação.

7.2 A cobertura será executada com material e mão de obra especificada no item 4 deste ETP.

7.3 A solução abrange todas as etapas necessárias à plena execução do serviço, incluindo:

- Fornecimento e transporte dos materiais até o local da obra;
- Instalação e fixação das colunas, tubos e terças;
- Fixação das telhas e demais elementos de amarração;
- Ajustes, alinhamentos e acabamento final;
- Limpeza da área após conclusão dos serviços.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 A estrutura deverá apresentar resistência adequada, proteção contra vento e durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente externo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

7.5 A contratação será realizada de forma integrada (material e mão de obra), garantindo padronização na execução, responsabilidade técnica única e melhor controle da qualidade do serviço prestado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Contudo, conforme o art. 40, § 3º, II, da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

8.3 No caso concreto da contratação do objeto deste ETP não será adotado o parcelamento e contratação se dará pelo melhor preço global, garantindo padronização na execução, responsabilidade técnica única e melhor controle da qualidade do serviço prestado

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Com a contratação se pretende garantir os seguintes resultados:

- a) a segurança dos alunos e servidores;
- b) melhorar as dependências da escola;
- c) preservar o patrimônio público;
- d) proporcionar ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A gestão da presente contratação ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam atendidas, entre elas:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Termo de Referência
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com as contratações ora propostas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12.1 Não há impactos ambientais relevantes, sendo que a contratada deverá dar o destino correto aos materiais que serão descartados ou que não forem utilizados na sua totalidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Princípio/RS, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
Data: 10/03/2026 17:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marcia Regina Zamberlan Rhoden